



## PEDIDO DE ESCLARECIMENTO N.º 01

Pregão Eletrônico nº 05/2017  
Processo nº 09100.000123/2017-43

Trata-se dos questionamentos encaminhados, tempestivamente, pelo correio eletrônico [comercial@ativolicitacoes.com.br](mailto:comercial@ativolicitacoes.com.br), referente ao Pregão Eletrônico nº 05/2017, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tradução, versão e revisão de textos/publicações, visando atender às necessidades da Fundação Alexandre de Gusmão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital.

### 2. O questionamento apresentado:

"(...)No item 9.4.6 em disposições gerais da habilitação, está sendo solicitado uma declaração que a empresa a ser contratada se compromete no prazo de 60 dias instalar um escritório em Brasília para atendimento ao edital.

9.4.6. Disposições Gerais da Habilitação:

9.4.6.1. Apresentar declaração de que a CONTRATADA instalará escritório em Brasília-DF, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da assinatura do Contrato.

E no item 5 inclusive até informa como deverão ser entregues os materiais realizados.

### 5. DO LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser entregues ao gestor do contrato ou seu substituto diretamente na sede da Fundação Alexandre de Gusmão (Esplanada dos Ministérios, Bloco H, Anexo II, Térreo, CEP.: 70.170-900, Brasília/DF), salvos em CD ROM ou mídia superior, e, também, enviados eletronicamente para os correios eletrônicos informados pelo gestor do contrato ou seu substituto

No nosso entendimento esse pedido é discrepante, visto que trata-se de um contrato de 12 meses, ou seja, ainda não se sabe nem mesmo a quantidade mensal estimada e se de fato haverá demanda para a licitação, e principalmente pois os trabalhos a serem entregues poderão ser por mídia, ou eletrônico, ou seja, basta que a empresa execute o trabalho e envie por correios ou por email tais materiais, principalmente com os meios de tecnologias que dispomos hoje. Email, whatsapp, manager, dropbox, etc

Inclusive mantendo essa solicitação vem a inibir demais participantes que não possuem ou que não pretendem (ou até mesmo não tem condições de investir em tal estrutura para somente atender a esse contrato) frustrando o caráter competitivo do processo.

É possível a retirada dessa exigência do processo?"

### 3. Esclarecimento da FUNAG:

Não. Em resposta ao questionamento, informo que o subitem 9.4.6.1 do Edital, está em conformidade com a Instrução Normativa MP n.º 02, de 30 de abril de 2008.

Brasília, 30 de junho de 2017.

Atenciosamente,

Equipe Pregoeira  
Fundação Alexandre de Gusmão